



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 418/81**

(Revogada pela Lei nº 472, de 29.4.1983)

**DATA:** 9 de outubro de 1981.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terras para a firma PIN & CIA LTDA, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a firma PIN & CIA LTDA, com sede nesta cidade de Pato Branco, uma área de terras de 2.206,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e seis metros quadrados), correspondendo ao lote nº 03 da quadra 408 do Patrimônio Municipal, para a implantação de uma unidade industrial.

**Art. 2º** - A firma PIN & CIA LTDA, de conformidade com o pedido protocolado sob o nº 33702 de 03 de outubro de 1977, terá o prazo de 01 (um) ano para a construção da indústria, ocupando o imóvel ora doado.

§ 1º - O imóvel ora doado não poderá ser vendido, permutado ou alienado sem a devida anuência do Município de Pato Branco, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará em retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de outubro de 1981.

**Eng.º. Civil Roberto Zamberlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**